**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 13, de 23 de julho de 2014.**

Constitui a Comissão Eleitoral Estadual para condução do processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo no ano de 2014 e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3° e 8° do Regimento Interno aprovado na 16ª Sessão Plenária Ordinária, de 11 de fevereiro de 2014, e de acordo com a deliberação adotada na 20ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2014; e, considerando:

I - Que o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) deve ser realizado a cada três anos;

II - Que a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Estadual cabe ao Plenário do CAU/ES.

**DELIBERA:**

1. Fica constituída a Comissão Eleitoral Estadual para conduzir e disciplinar o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, com vistas à realização das eleições dos conselheiros estaduais do CAU/ES, e respectivos suplentes, no ano de 2014.

2. A Comissão Eleitoral Estadual será composta pelos seguintes membros, arquitetos e urbanistas:

I - José Carlos Neves Loureiro - (CAU/ES Nº A 49220);

II - Kneipp de Figueiredo Caiado - (CAU/ES Nº 498378);

III - João Paulo Dominguez Carvalho - (CAU/ES Nº A 198153).

2.1. Os membros da Comissão Estadual designarão, dentre eles, na primeira reunião que se seguir a esta designação, um coordenador.

3. A Comissão Eleitoral Estadual, em conformidade com o Regulamento Eleitoral observará o calendário eleitoral aprovado pelo Plenário do CAU/BR e elaborará cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a execução do processo eleitoral.

4. A Comissão Eleitoral Estadual será desconstituída após a homologação do resultado da eleição, posse dos eleitos e resolução dos recursos e processos de sua competência.

5. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Tito Augusto Abreu de Carvalho

Presidente do CAU/ES